

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BETIM, inscrito no CNPJ sob o nº 21.171.293/0001-40, código da Entidade Sindical 004.090.01421-1, devidamente representado por seu Presidente, Paulo Henrique da Silva, e de outro lado, **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 17.220.252/0001-29, código da Entidade Sindical nº 001.086.07055-8, também representado neste ato por seu Presidente, Walter Bernardes de Castro, ambos devidamente autorizados pelas AGE's de suas entidades,

CONSIDERANDO QUE a Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelas partes para o período de 2007/2008 contém um equívoco de digitação em sua Cláusula Trigésima-Quinta – Abono de Férias, em seu item “B”,

CONSIDERANDO QUE esse equívoco acaba por não traduzir as negociações ocorridas entre os Sindicatos Convenientes, necessitando ser adequado,

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007/2008** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA

É retificado o texto do subitem “B” da Cláusula Trigésima-Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes, na data de 10 de dezembro de 2007, sendo que onde se lê:

B) Para os que percebem acima de R\$547,75 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o abono será igual a 80 (oitenta) horas de trabalho a serem calculadas sobre a porção do salário equivalente a R\$497,96 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Lê-se:

B) Para os que percebem acima de R\$547,75 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), o abono será igual a 80 (oitenta) horas de trabalho a serem calculadas sobre a porção do salário equivalente a R\$547,75 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições dispostas na Convenção Coletiva ora aditada que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão levadas a depósito na Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Betim/MG, para que surta os efeitos de direito.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para os fins de direito.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2008.

Paulo Henrique da Silva
Presidente do Sindicato Profissional
CPF nº697.197.056-04

Econ Walter Bernardes de Castro
Presidente do Sindicato Patronal
CPF nº 561.050.026-53